



CÂMARA 391

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2702, DE 15 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES – SCAP E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para Entidades Assistenciais, para manutenção dos trabalhos realizados na comunidade, que serão repassados conforme liberação do Governo Federal e cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda, conforme especifica:

§1º Sociedade Caçapavana de Auxílio aos Pobres – SCAP, inscrita no CNPJ 87.085.320/0001-70, através da dotação orçamentária – SAC nº11.02.08.244.0045.2.147 – 3.3.50.41, valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais);

§2º Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; inscrita no CNPJ nº 88.142.955/0001-24, através da dotação orçamentária SAC nº 11.02.08.242.0045.2.141 – 3.3.50.41, valor de R\$60.729,00 (sessenta mil, setecentos e vinte e nove reais).

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, somente serão repassados pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês de março ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

15 / 03 / 2011

Registre-se e publique-se

José Ivan Menezes Soares
Secretário Geral do Município